



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N.º. 8.462

Dispõe sobre medidas excepcionais para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do município, causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º.A cobrança anual relativa ao exercício de 2021 do preço público referente aos ambulantes de alimentos, artesanatos, perfumarias, bijouterias e similares, jornais, livros e revistas, malhas, roupas e tecidos, com ou sem veículos, motorizados ou não, bem como as bancas para venda de jornais e revistas em passeios, praças públicas ou no calçadão, será realizada com redução no percentual de 18,79% (dezoito vírgula setenta e nove por cento) do valor previsto na Tabela de Valores dos Preços Públicos de serviços prestados pela Prefeitura, constante no Decreto n.º. 7.506, de 11.06.2019.

Art. 2º.Em consonância com o previsto no artigo 1º deste decreto, excepcionalmente, o prazo de pagamento do preço público anual será até o dia 20 de setembro de 2021, retornando ao vencimento regular nos próximos exercícios, conforme previsto no artigo 4º, II, do Decreto n.º. 7.630, de 24.10.2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo